



A AEM publica o REGULATORY UPDATE com o objectivo de facilitar o mapeamento e acompanhamento da actividade legislativa e regulatória com Maior impacto para as empresas cotadas associadas.

O REGULATORY UPDATE contém informação sobre as iniciativas legislativas e regulatórias portuguesas e europeias consideradas mais relevantes, incluindo as ligações para os documentos em causa, e abrange o mês imediatamente anterior ao da respectiva publicação.

SPOTLIGHT

PRINCIPAIS DESENVOLVIMENTOS

Decreto-Lei n.º 70/2025, de 29 de Abril - Altera o Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção e estabelece o regime geral de prevenção da corrupção - [DOC](#)

Ofício-circulado n.º 20280/2025 - IRC - n.º 12 do artigo 18.º - Gastos com benefícios com pensões dadas a grupos restritos de trabalhadores ou de membros de órgãos sociais e gastos/desvios atuariais relativos a benefícios pós-emprego - [DOC](#)

CFP - Perspectivas Económicas e Orçamentais 2025-2029 - [DOC](#)

ERSE - Investigação ao Apagão Ibérico de 28 de Abril de 2025 - [DOC](#)

MENAC - Relatório Anual do MENAC 2024 - [DOC](#)

PLANAPP - Relatório Anual de Progresso 2025 (RAP 2025) referente ao Plano Orçamental-Estrutural Nacional de Médio Prazo (POENMP) 2025-2028 - [DOC](#)

EUROPEAN COMMISSION - Revision of EU rules on sustainable finance disclosure - [DOC](#)

EUROPEAN COMMISSION - Savings & Investments Union: Regulation fostering EU market integration and efficient supervision - [DOC](#)

EUROPEAN COMMISSION - The Commission launches a targeted consultation on obstacles to capital markets integration across the EU - [DOC](#)

ECA - Special report 11/2025: Transparency of EU funding granted to NGOs – Despite progress, the overview is still not reliable - [DOC](#)

ECB - Opinion of the European Central Bank of 8 May 2025 on proposals for amendments to corporate sustainability reporting and due diligence requirements (CON/2025/10) - [DOC](#)

IOSCO - Finfluencers Final Report - [DOC](#)

OECD - Bridging the AI skills gap - [DOC](#)

OECD - The Adoption of Artificial Intelligence in Firms - [DOC](#)

DELOITTE - 2025 Global Human Capital Trends - [DOC](#)

RANDSTAD - Research: Evolução do profissional português 2020 - 2025 - [DOC](#)

SSRN - A Perfect Match? The German Concept of the Company's Interest and the EU Sustainable Corporate Governance Agenda by Anne-Christin Mittwoch, Tonio Friedmann - [DOC](#)

WORLD ECONOMIC FORUM - The Cyber Resilience Compass: Journeys Towards Resilience - [DOC](#)



FOCUS ON...

PORTUGAL

XXIV GOVERNO - Medidas de apoio à competitividade, exportação e internacionalização - [DOC](#)

PORTUGAL2030 - Aviso para apresentação de candidaturas: Ações Coletivas – Descarbonização nas empresas - [DOC](#)

PORTUGAL2030 - Aviso para apresentação de candidaturas: Ações Coletivas – Digitalização - [DOC](#)

PORTUGAL2030 - Aviso à Manifestação de Interesse de Empresas para integrar a Rede de Fornecedores Inovadores - [DOC](#)

COMPETE2030 - SIID – I&D&I Empresarial – Operações em Copromoção - [DOC](#)

COMPETE2030 - Empresas nacionais têm nova oportunidade de adesão ao Portugal Sou Eu - [DOC](#)

RECUPERAR PORTUGAL - Adotada nova CID (Decisão de Implementação do Conselho) no âmbito da reprogramação do Plano de Recuperação e Resiliência - [DOC](#)

RECUPERAR PORTUGAL - Plano de Avisos de Abertura de Concurso – 2025 - [DOC](#)

RECUPERAR PORTUGAL - Metodologia de Reprogramação das Agendas Mobilizadoras apresentada em webinar - [DOC](#)

AMA - Beneficiários e projetos abrangidos no âmbito do Portugal 2030 - [DOC](#)

AT - Flexibilização de prazos para IRC - [DOC](#)

CFP - Perspetivas Económicas e Orçamentais 2025-2029 - [DOC](#)

CFP - Parecer Relativo ao Relatório Anual de Progresso 2025 - [DOC](#)

GEE - Painel sobre Crédito, Endividamento e Investimento das Empresas - [DOC](#)

GEE - 13.ª Edição do Boletim Trimestral da Economia Portuguesa - [DOC](#)

ERSE - Investigação ao Apagão Ibérico de 28 de Abril de 2025 - [DOC](#)

IAPMEI - PME Líder 2024 - [DOC](#)

IAPMEI - Reprogramação das Agendas Mobilizadoras - [DOC](#)

INE - Dia Internacional do Trabalhador - 1 de Maio - Sabia que... [o INE compara Portugal com os demais países da União Europeia em alguns indicadores de emprego] - [DOC](#)

INE - Atualização dos Indicadores de Conjuntura para acompanhamento da economia portuguesa - Março de 2025 - [DOC](#)



FOCUS ON...

PORTUGAL

INE - Exportações e importações aumentaram 11,9% e 3,3%, respetivamente - Fevereiro de 2025 - [DOC](#)

MENAC - Relatório Anual do MENAC 2024 - [DOC](#)

TRIBUNAL DE CONTAS - Relatório n.º 2/2025 de Auditoria: Benefícios fiscais direcionados aos organismos de investimento imobiliário - [DOC](#)

PLANAPP - RAP 2025 do POENMP 2025-2028 - [DOC](#)

COMISSÃO EUROPEIA - Regime de auxílios estatais português no montante de 612 milhões de EUR a favor das empresas com utilização intensiva de energia - [DOC](#)

EUR-LEX - Proposal for a COUNCIL IMPLEMENTING DECISION amending Implementing Decision (EU) (ST 10149/21 INIT, ST 10149/21 ADD 1 REV 1) of 13 July 2021 on the approval of the assessment of the recovery and resilience plan for Portugal - [DOC](#)

EIB - Atividade do Grupo BEI em Portugal em 2024 - [DOC](#)

OECD - Measuring and monitoring the competitiveness of destinations in Portugal - [DOC](#)

OECD - Strengthening the evidence base for a sustainable tourism future in Portugal - [DOC](#)



FOCUS ON...

GOVERNO DAS SOCIEDADES

BCG - When AI Gets a Board Seat - [DOC](#)

EY - Europe Long-Term Value and Corporate Governance Survey - [DOC](#)

HARVARD LAW SCHOOL - Is Your Board Asking the Really Tough Questions about Risk? - [DOC](#)

HARVARD LAW SCHOOL - Executive Teams Are Losing Stakeholders' Confidence. How to Get It Back - [DOC](#)

LSE - Why we need corporate responsibility now more than ever - [DOC](#)

MCKINSEY - How corporate boards can tackle geopolitical risks - [DOC](#)

NBER - Corporate Actions as Moral Issues - [DOC](#)

NBER - Is ESG a Sideshow? ESG Perceptions, Investment, and Firms' Financing Decisions - [DOC](#)

SCIENCEDIRECT - The anatomy of family business conflict - [DOC](#)

SSRN - The Prevalence of Private Family Firms in Europe by Marcelo Ortiz M. - [DOC](#)

SSRN - Multiple Voting Rights in Italy After the "Capital Law" by Marco Maugeri - [DOC](#)

SSRN - Corporate Climate Policy and CEO Age: Age Matters by Nick Barter, Akihiro Omura - [DOC](#)

SSRN - The Artificially Intelligent Boardroom by David F. Larcker, Amit Seru, Brian Tayan, Laurie Yoler - [DOC](#)

SSRN - Channels of ESG Pressure: A Comprehensive Approach by Sang Yop Kang, Joon Hyug Chung - [DOC](#)

SSRN - Can a Shareholder Focus Create Value for all Stakeholders? by John Ampong, Matthew E. Souther - [DOC](#)

SSRN - Fiduciary Duty and Corporate Externalities: Rethinking Directors' Climate Obligations by Ernest Lim - [DOC](#)

SSRN - Shareholderism around the World: Corporate Purpose, Culture, and Law by Renee B. Adams - [DOC](#)

SSRN - A Conceptual Framework of Corporate Governance in Stock Exchange by Ashis Deb, Bhanu Murthy - [DOC](#)

SSRN - ESG Rating Uncertainty: Causes, Consequences and Potential Remedies by Ali Bayat, Ruini Qu - [DOC](#)

SSRN - Corporate Governance in Banks: Historiography and New Conceptual Framework by Bhanu Murthy - [DOC](#)

SSRN - Performance Leads Governance: A Comment on Professor Tallarita's Dual Class Analysis by Pierluigi Matera, David J. Berger - [DOC](#)

SSRN - How the EU Sustainability Due Diligence Directive Could Reshape Corporate America by Luca Enriques, Matteo Gatti, Roy Shapira - [DOC](#)

SSRN - A Perfect Match? The German Concept of the Company's Interest and the EU Sustainable Corporate Governance Agenda by Anne-Christin Mittwoch, Tonio Friedmann - [DOC](#)



FOCUS ON...

RECURSOS HUMANOS

ACT - Divulgação do relatório da ACT sobre o trabalho em plataformas digitais - [DOC](#)

ASF - Guia do utilizador: Plataforma de comparação de Planos de Poupança-Reforma - [DOC](#)

EUROPEAN UNION - 2025 report on gender equality in the EU - [DOC](#)

EUROPEAN UNION - Employment and social developments in Europe - [DOC](#)

EUROPEAN PARLIAMENT - Demographic changes and labour migration within the EU - [DOC](#)

ILO - AI and digitalization are transforming safety and health at work - [DOC](#)

ILO - The untapped potential of disadvantaged young people for apprenticeships in skilled trades - [DOC](#)

EUROFOUND - Living and working in Europe 2024 - [DOC](#)

EUROFOUND - Hybrid workplaces in the EU: Lessons from case studies in the public and private sectors - [DOC](#)

CEDEFOP - Meeting skill needs for the green transition - [DOC](#)

OSHA - New EU guide on biological monitoring at work - [DOC](#)

OSHA - Long COVID: Rehabilitation and practical workplace support - [DOC](#)

OECD - Bridging the AI skills gap - [DOC](#)

OECD - OECD Survey on Social and Emotional Skills 2023 Technical Report - [DOC](#)

OECD - Measuring and assessing talent attractiveness in OECD countries, second edition - [DOC](#)

DELOITTE - 2025 Global Human Capital Trends - [DOC](#)

INRS - Evolutions démographiques à l'horizon 2050 - [DOC](#)

RANDSTAD - Research: Evolução do profissional português 2020 - 2025 - [DOC](#)

WORLD BANK - State of Social Protection Report 2025: The 2-Billion-Person Challenge - [DOC](#)



FOCUS ON...

TRANSIÇÃO DIGITAL (a.i., cybersecurity, data, govtech)

ANACOM - Incidentes de segurança notificados à ANACOM aumentam em 2024 e devem-se a causas externas ao sector - [DOC](#)

EUROPEAN UNION - A brief guide about the European AI innovation ecosystem - [DOC](#)

EUROPEAN UNION - Analysis of the generative AI landscape in the European public sector - [DOC](#)

EUROPEAN COMMISSION - Commission sets course for Europe's AI leadership with an ambitious AI Continent Action Plan - [DOC](#)

EUROPEAN COMMISSION - Digital Accessibility in the EU: territorial patterns and trends of broadband network access and performance, 2019-2024 - [DOC](#)

EUROPEAN COMMISSION - Technological Change: History, Theory and Measurement. A Brief Account - [DOC](#)

ECA - Special report 12/2025: The EU's strategy for microchips – Reasonable progress in its implementation but the Chips Act is very unlikely to be sufficient to reach the overly ambitious Digital Decade target - [DOC](#)

EDPB - AI Privacy Risks & Mitigations Large Language Models (LLMs) - [DOC](#)

EDPB - EDPB adopts guidelines on processing personal data through blockchains and is ready to cooperate with AI office on guidelines on AI Act and EU data protection law - [DOC](#)

ENISA - Consult the European Vulnerability Database to enhance your digital security! - [DOC](#)

EUIPO - EUIPO releases study on generative artificial intelligence and copyright - [DOC](#)

EUROSTAT - Digitalisation in Europe – 2025 edition - [DOC](#)

CISCO - Cisco Data Privacy Benchmark Study - [DOC](#)

DELOITTE - Deloitte Insights Magazine - [DOC](#)

HARVARD LAW SCHOOL - Ransomware and the Board's Role: What You Need to Know - [DOC](#)

HARVARD LAW SCHOOL - The Four Steps CEOs Need to Take to Build AI-Powered Organizations - [DOC](#)

OECD - The Adoption of Artificial Intelligence in Firms - [DOC](#)

OECD - Enhancing the resilience of communication networks - [DOC](#)

SSRN - The Cybernetic Teammate: A Field Experiment on Generative AI Reshaping Teamwork and Expertise by Fabrizio Dell'Acqua, Charles Ayoubi, Hila Lifshitz-Assaf, et al. - [DOC](#)

WORLD ECONOMIC FORUM - Growing Cyber Talent Through PPPs - [DOC](#)

WORLD ECONOMIC FORUM - The Cyber Resilience Compass: Journeys Towards Resilience - [DOC](#)

WORLD ECONOMIC FORUM - Shaping Tomorrow: Responsible Innovation for a Brighter Future 2025 - [DOC](#)



LEGISLAÇÃO NACIONAL

LEIS, DECRETOS-LEI, PORTARIAS E RESOLUÇÕES

Lei n.º 53-A/2025, de 9 de Abril

Alteração, por apreciação parlamentar, ao Decreto-Lei n.º 117/2024, de 30 de dezembro, que altera o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de Maio - [DOC](#)

Decreto-Lei n.º 74/2025, de 7 de Maio

Altera o Decreto-Lei n.º 84/2018, de 23 de outubro, transpondo a Diretiva Delegada (UE) 2024/299, no respeitante à metodologia para a comunicação das emissões projetadas de certos poluentes atmosféricos - [DOC](#)

Decreto-Lei n.º 70/2025, de 29 de Abril

Altera o Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção e estabelece o regime geral de prevenção da corrupção - [DOC](#)

Decreto-Lei n.º 66/2025, de 10 de Abril

Altera o Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, complementando a transposição da Diretiva 2014/24/UE - [DOC](#)

Resolução do Conselho de Ministros n.º 90-B/2025, de 29 de Abril

Autoriza a República Portuguesa a participar no aumento de capital do Banco Europeu de Reconstrução e Desenvolvimento - [DOC](#)

Resolução do Conselho de Ministros n.º 90-A/2025, de 28 de Abril

Declara a situação de crise energética com vista a garantir os abastecimentos energéticos essenciais ao funcionamento dos serviços essenciais de interesse público e das necessidades fundamentais da população - [DOC](#)

Resolução do Conselho de Ministros n.º 77/2025, de 16 de Abril

Aprova o Plano Nacional Ferroviário e determina à Infraestruturas de Portugal, S. A., a avaliação de investimentos ferroviários prioritários - [DOC](#)

Portaria n.º 208/2025/1, de 8 de Maio

Procede à segunda alteração ao Regulamento Específico da Área Temática Ação Climática e Sustentabilidade, aprovado em anexo à Portaria n.º 125/2024/1, de 1 de Abril, alterada pela Portaria n.º 208/2024/1, de 13 de setembro - [DOC](#)

Portaria n.º 191/2025/1, de 16 de Abril

Aprova a folha de rosto da Informação Empresarial Simplificada/Declaração Anual de Informação Contabilística e Fiscal (IES/DA) - [DOC](#)

Despacho n.º 4750/2025, de 21 de Abril

Aprova a minuta do Contrato de Investimento relativo à candidatura n.º 18.918, apresentada ao abrigo do Aviso MPR-2023-6 SICE ao Sistema de Incentivos à Inovação Produtiva - [DOC](#)

Norma regulamentar da ASF n.º 2/2025-R, de 22 de Abril

Prestação de informação à Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões para efeitos de supervisão de Produtos Individuais de Reforma Pan-Europeus (PEPP) - [DOC](#)



GOVERNO DE PORTUGAL

Comunicado do Conselho de Ministros, de 19 de Maio - [DOC](#)

ponto 1. O Conselho de Ministros aprovou esta segunda-feira, 19 de Maio, por deliberação escrita, através da rede informática do Governo, um Decreto-Lei que permitirá um Maior acesso, em condições mais favoráveis, ao financiamento bancário por parte de micro, pequenas e médias empresas e empresas de pequena-média capitalização.

Este diploma aprova os termos da participação do Estado no Programa InvestEU-Portugal, o Maior instrumento de partilha de riscos atualmente em vigor na União Europeia, que, para efeitos da execução do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), afigura-se urgente e inadiável.

O InvestEU-Portugal representa uma peça fundamental para que as empresas portuguesas possam avançar com os investimentos necessários para o reforço da sua competitividade, inovação, digitalização e sustentabilidade, reduzindo as barreiras ao financiamento nos casos em que existam falhas de mercado e incerteza sobre o retorno do investimento.

CMVM - COMISSÃO DO MERCADO DE VALORES MOBILIÁRIOS

CONSULTAS PÚBLICAS

Consulta Pública n.º 2/2025, de 4 de Abril - Projeto de Regulamento da CMVM que altera o Regulamento da CMVM n.º 2/2020, de 17 de Março - [DOC](#) [*Decorre até 21 de Maio*]

REGULAMENTAÇÃO

Regulamento da CMVM n.º 3/2025, de 3 de Abril - Altera os Regulamentos da CMVM n.º 8/2018 de 21 de dezembro, n.º 1/2020, de 25 de Fevereiro, n.º 7/2020, de 16 de dezembro, n.º 8/2020, de 16 de dezembro, n.º 9/2020, de 16 de dezembro, n.º 6/2023, de 25 de agosto e n.º 7/2023, de 29 de dezembro e revoga o Regulamento da CMVM n.º 1/2016, de 25 de Maio - [DOC](#)

Regulamento da CMVM n.º 2/2025, de 3 de Abril - Regulamento relativo à prestação de informação, pelos prestadores de serviços de financiamento colaborativo, sobre os projetos financiados - [DOC](#)

RELATÓRIOS, CIRCULARES, FAQs E COMUNICADOS

Principais Deliberações do Conselho de Administração da CMVM - 31 de Março e 3 e 4 de Abril - 7 e 10 de Abril - 14 e 17 de Abril - 21 e 24 de Abril - 29 e 30 de Abril e 2 de Maio

Circular 005/2025, de 10 de Abril: GAFI - Prevenção e Combate ao Branqueamento de Capitais e ao Financiamento do Terrorismo - [DOC](#)

Conferência Anual da CMVM realiza-se a 30 de Maio sob o tema "Uma Nova Ambição para os Mercados de Capitais" - [DOC](#)

CMVM lança canal oficial no YouTube - [DOC](#)

INFORMAÇÃO ESTATÍSTICA

Indicadores mensais de receção de ordens - Março - [DOC](#)



BANCO DE PORTUGAL

CONSULTAS PÚBLICAS

Consulta Pública n.º 3/2025 - Alteração do Aviso n.º 5/2024, relativo à publicidade - [DOC](#) [*Decorre até 16 de junho*]

Consulta Pública n.º 2/2025 - Projeto de instrução que altera parcialmente a Instrução do Banco de Portugal n.º 23/2018 - [DOC](#) [*Decorre até 9 de junho*]

REGULAMENTAÇÃO

ICarta Circular n.º CC/2025/00000009 - Estabelece a estrutura e as regras de utilização do identificador único das contas de pagamento domiciliadas junto de prestadores de serviços de pagamento estabelecidos em Portugal ("IBAN PT"), e clarifica quais as entidades habilitadas a atribuir BBAN e IBAN nacionais a contas de pagamento - [DOC](#)

Carta Circular n.º CC/2025/00000008 - Informa, na sequência da divulgação de comunicados do GAFI (reunião plenária de Fevereiro de 2025), sobre a adoção de contramedidas proporcionais ao risco muito elevado de branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo, relativamente à República Popular Democrática da Coreia (Coreia do Norte) e à República Islâmica do Irão. Salienta ainda a manutenção da suspensão do estatuto de membro da Federação da Rússia - [DOC](#)

RELATÓRIOS E BOLETINS

Relatório da Emissão Monetária — 2024 - [DOC](#)

Relatório dos Sistemas de Pagamentos — 2024 - [DOC](#)

Relatório de Supervisão Comportamental — 2024 - [DOC](#)

Inquérito aos Bancos sobre o Mercado de Crédito – Abril 2025 - [DOC](#)

Boletim Oficial n.º 5/2025 - Maio - [DOC](#)

Boletim Oficial n.º 4/2025 - Abril - [DOC](#)

Boletim Oficial n.º 4/2025: 1º Suplemento - Abril - [DOC](#)

Boletim Oficial n.º 4/2025: 2º Suplemento - Abril - [DOC](#)

Boletim Oficial n.º 4/2025: 3º Suplemento - Abril - [DOC](#)

Boletim Oficial n.º 4/2025: 4º Suplemento - Abril - [DOC](#)

Boletim Oficial n.º 4/2025: 5º Suplemento - Abril - [DOC](#)

Boletim Oficial n.º 3/2025: 3º Suplemento - Março - [DOC](#)

Indicador diário de atividade económica - Maio - [DOC](#)

Revista de Estudos Económicos n.º 2, Volume XI - [DOC](#)

INTERVENÇÕES E COMUNICADOS

Comunicado do Banco de Portugal sobre o Relatório Anual da Atividade de Cooperação de 2024 - [DOC](#)



Banco de Portugal revê metodologias de identificação de O-SIIs e de determinação da reserva de O-SII - [DOC](#)

Banco de Portugal inicia procedimento para alterar a Instrução n.º 8/2018 e acrescentar o NIF como identificador nas transferências SPIN - [DOC](#)

Banco de Portugal reforça aposta na cooperação para a cibersegurança - [DOC](#)

Banco de Portugal inicia procedimento de revogação da Instrução n.º 15/2014, de 18 de agosto, alterada pela Instrução n.º 4/2019, de 25 de janeiro - [DOC](#)

INFORMAÇÃO ESTATÍSTICA

Contas nacionais financeiras: 2024 - [DOC](#)

Empresas da central de balanços: 4.º trimestre de 2024 - [DOC](#)

Taxas de juro de novas operações de empréstimos e depósitos: Março - [DOC](#)

Endividamento do setor não financeiro: Fevereiro - [DOC](#)

Emissões de títulos: Março - [DOC](#)

Dívida pública: Março - [DOC](#)

ASF - AUTORIDADE DE SUPERVISÃO DE SEGUROS E FUNDOS DE PENSÕES

Carta-Circular n.º 3/2025, Reporte de incidentes de carácter severo relacionados com as TIC e ciberameaças significativas - [DOC](#)

Recomendações n.º 1/2025, Diferenciação entre Seguros de saúde e Planos de saúde - [DOC](#)

Relatório de Estabilidade Financeira do Setor Segurador e dos Fundos de Pensões - Março de 2025 - [DOC](#)

AT - AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA

Flexibilização de prazos para IRC - [DOC](#)

Notas de cobrança do IMI - [DOC](#)

Despacho n.º 79/2025-XXIV, de 08/05, do SEAF - Prorrogação de prazos - Pagamento do IMI e entrega da declaração mod. 22 de IRC - [DOC](#)

Despacho n.º 78/2025-XXIV, de 06/05, do SEAF - Opções e obrigações poderão serem efetuadas sem penalizações ou acréscimos - [DOC](#)

Informação Vinculativa n.º 27323/2025 - Doações de inventários - [DOC](#)

Informação Vinculativa n.º 27842/2025 - Serviços de gestão de fundo de investimento - Prestação de serviços de revisão legal de contas - [DOC](#)

Informação Vinculativa n.º 25908/2025 - Tributação na esfera do participante de mais valias resultantes do resgate de UP - Redução de capital de OIC - [DOC](#)



Informação Vinculativa n.º 23649/2025 - Rendimentos do trabalho dependente abrangidos pela norma de delimitação negativa da incidência do artigo 2.º-A do Código do IRS - [DOC](#)

Informação Vinculativa n.º 27715/2025 - Possibilidade de sociedades constituídas há menos de um ano integrarem RETGS - [DOC](#)

Informação Vinculativa n.º 28040/2025 - RETGS - INCLUSÃO NO GRUPO, DE SOCIEDADE DETIDA POR UMA SOCIEDADE INCORPORADA (POR FUSÃO) NA DOMINANTE - [DOC](#)

Informação Vinculativa n.º 24717/2025 - Residente não habitual - Enquadramento de atividade de elevado valor acrescentado ao abrigo da Portaria n.º 230/2019, de 23/07 (código 1219) - [DOC](#)

Informação Vinculativa n.º 27602/2025 - Convenção para Evitar a Dupla Tributação entre Portugal e Alemanha - [DOC](#)

Informação Vinculativa n.º 28175/2025 - Royalties vs prestação de serviços - [DOC](#)

Informação Vinculativa n.º 27698/2025 - Regras de localização da operação - Prestação de serviços - [DOC](#)

Informação Vinculativa n.º 27515/2025 - Regularizações - Meios de prova de que o cliente tomou conhecimento da nota de crédito - [DOC](#)

Informação Vinculativa n.º 26149/2025 - Tributação de valores distribuídos em resultado da liquidação de uma estrutura fiduciária; localização das participações sociais e valores monetários - Art.º 1.º, n.º 3, al. h, art.º 2.º, n.º 2, al. b) e art. 4.º, n.º 4, al. d) e e) do CIS - [DOC](#)

Informação Vinculativa n.º 27871/2025 - Royalties vs prestação de serviços - [DOC](#)

Informação Vinculativa n.º 27547/2025 - Fundos de investimento - [DOC](#)

Ofício-circulado n.º 20280/2025 - IRC - n.º 12 do artigo 18.º - Gastos com benefícios com pensões dadas a grupos restritos de trabalhadores ou de membros de órgãos sociais e gastos/desvios atuariais relativos a benefícios pós-emprego - [DOC](#)

Ofício-circulado n.º 25065/2025 - IVA – Regime especial de isenção aplicável na vertente transfronteiriça - [DOC](#)

Ofício-circulado n.º 25066/2025 - IVA – Decreto-Lei n.º 49/2025, de 27 de Março. Aprovação de medidas de simplificação fiscal que alteram o Código do IVA e o Decreto-Lei n.º 28/2019, de 15 de Fevereiro - [DOC](#)

MINISTÉRIO PÚBLICO

Nota Prática 29/2025 – Pesquisas e apreensões informáticas com consentimento do titular - [DOC](#)

ENTIDADE ORÇAMENTAL [DGO]

Síntese de Execução Orçamental - Março 2025 - [DOC](#)

Revisão de despesa - [DOC](#)

DGRM - DIREÇÃO-GERAL DE RECURSOS NATURAIS, SEGURANÇA E SERVIÇOS MARÍTIMOS

Nova Zona de Emissões Controladas do Oceano Atlântico Nordeste - [DOC](#)



JURISPRUDÊNCIA

JURISPRUDÊNCIA NACIONAL

Acórdão do Tribunal Constitucional (extrato) n.º 937/2024, de 24 de Abril

I. Indefere pedido de intervenção do Plenário do Tribunal Constitucional no julgamento do recurso fundado na violação do caso julgado formado no processo através do trânsito em julgado do Acórdão n.º 91/23; nega provimento ao recurso, por o acórdão recorrido não ter excedido o sentido e alcance do juízo positivo de inconstitucionalidade do Acórdão n.º 91/23 - [DOC](#)

Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 269/2025, de 5 de Maio

I. Declara a inconstitucionalidade, com força obrigatória geral, da norma contida no n.º 2 do artigo 26.º-A do Regulamento das Custas Processuais, aditada pela Lei n.º 27/2019, de 28 de Março, na interpretação segundo a qual o tribunal não pode dispensar o depósito do valor integral do valor das notas justificativas quando o considere excessivamente oneroso ou arbitrário. - [DOC](#)

Acórdão do Tribunal Constitucional (extrato) n.º 260/2025, de 24 de Abril

I. Julga inconstitucional a norma do artigo 40.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro, interpretada no sentido de consagrar um prazo absolutamente preclusivo de 10 anos, contados a partir da data da fixação inicial da pensão, para a revisão da pensão devida ao sinistrado por acidente em serviço, nos casos em que desde a fixação inicial da pensão e o termo desse prazo de 10 anos tenham ocorrido atualizações da pensão, por se ter dado como demonstrada a modificação da capacidade de ganho do sinistrado - [DOC](#)

Acórdão do Tribunal Constitucional (extrato) n.º 192/2025, de 24 de Abril

I. Julga inconstitucionais as normas contidas nos artigos 1.º, n.º 2, 2.º e 3.º, alínea a), do Regime que cria o Adicional de Solidariedade sobre o Setor Bancário, contido no anexo VI da Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho - [DOC](#)

Acórdão do Tribunal Constitucional (extrato) n.º 220/2025, de 17 de Abril

I. Não julga inconstitucional o artigo 23.º, n.º 7, do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-B/88, de 30 de novembro, na redação da Lei n.º 32-B/2002, de 30 de dezembro, interpretado no sentido de consagrar uma presunção absoluta de rendimento e no sentido de excluir de forma automática a dedutibilidade de menos-valia apurada com a transmissão onerosa de parte de capital - [DOC](#)

Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 192/2025, de 25 de Fevereiro

Pelos fundamentos supra expostos, decide-se:

a) Julgar inconstitucionais as normas contidas nos artigos 1.º, n.º 2, 2.º e 3.º, alínea a), do Regime que cria o Adicional de Solidariedade sobre o Setor Bancário, contido no Anexo VI da Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho, por violação do princípio da igualdade tributária extraível do artigo 13.º, n.º 1, da Constituição, e do princípio da capacidade contributiva, que decorre daquele; e, consequentemente, b) Negar provimento a ambos os recursos. - [DOC](#)

Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça, de 29 de Abril

I. O exercício do direito potestativo de exclusão de sócio, exprime a existência de um conflito de interesses entre a sociedade e o sócio, o qual deverá ser rapidamente colmatado, atento o primordial interesse societário em detrimento do interesse do sócio em concreto.

II. O prazo de prescrição para o direito de exclusão judicial de sócio, previsto no n.º 1 do art. 242º do CSC é de 90 dias a contar do conhecimento do facto, por aplicação analógica dos regimes previstos nos artigos 186.º e 254.º do mesmo normativo.

III. A ação de exclusão de sócio, prevista no art. 242.º/1 do CSC, deve ser proposta no prazo de 90 dias contados da deliberação que, nos termos do art. 242.º/2 do CSC, determinou que a sociedade devia proceder a tal exclusão. - [DOC](#)

Acórdão do Supremo Tribunal de Administrativo, de 2 de Abril

I. As entradas em espécie dos sócios no capital social das sociedades não podem ser tributadas. - [DOC](#)

Acórdão do Supremo Tribunal de Administrativo, de 26 de Março

I. Só beneficiam da taxa de 6% de IVA prevista, conjugadamente, nos artigos 18.º, al. a) e na Verba 2.23 da Lista I anexa ao CIVA, as “empreitadas de reabilitação urbana”.

II. A qualificação como “empreitada de reabilitação urbana” pressupõe a existência de uma empreitada e a sua realização em Área de Reabilitação Urbana para a qual esteja previamente aprovada uma Operação de Reabilitação Urbana. - [DOC](#)



Acórdão do Tribunal Central Administrativo Sul, de 27 de Março

I. Ainda que a “Autoridade da Concorrência” tenha o dever legal de publicitar a sua actividade, não pode emitir comunicados públicos, designadamente, de imprensa, relativos a decisões finais de processos de contraordenação por infracções ao direito da concorrência, com a identificação da empresa visada, de qualquer dos seus colaboradores e de excertos de meios de prova constantes dos autos, antes das decisões se tornarem inimpugnáveis, ou antes de sentença em 1.ª instância, no caso de impugnação contenciosa daquelas decisões.

II. A tal emissão de comunicados opõem-se os direitos fundamentais das empresas visadas, constitucionalmente consagrados, à presunção de inocência e ao bom nome e reputação – cf. artigos 12.º, n.º 2, 26.º, n.º 1, e 32.º, n.º 10, da CRP.

III. Assim, só o poderá fazer quando as decisões em causa se tornem inimpugnáveis, ou a partir da sentença em 1.ª instância, no caso de impugnação contenciosa, como resulta dos artigos 86.º, n.º 6, alínea b), e 88.º, n.º 2, alínea a), do CPP, subsidiariamente aplicáveis “ex vi” dos artigos 13.º, n.º 1, “in fine”, e 83.º da Lei da Concorrência, e do artigo 41.º do DL 433/82, de 27/10. - [DOC](#)

Acórdão do Tribunal Central Administrativo Sul, de 20 de Março

I. No domínio da faturação falsa, a AT não precisa de fazer prova da falsidade/simulação das faturas, mas apenas evidenciar a consistência do seu juízo, invocando factos que traduzam uma probabilidade séria de as operações constantes nas faturas serem simuladas. Cumprido esse ónus passa a competir à Impugnante, apresentar prova capaz de destruir esses indícios, demonstrando que as faturas têm subjacentes operações com materialidade.

II. A prova que importa realizar, de forma cabal, segura e inequívoca relativamente a cada um dos serviços titulados pelas faturas, não se basta com um mero enquadramento genérico da existência de prestação de serviços e uma alegação não devidamente substanciada no espaço e no tempo da concreta relação comercial.

III. A apresentação dos meios de pagamento reveste grau de importância elevada em termos de prova da efetividade das operações.

IV. Não tendo o Recorrente cumprido o seu ónus probatório, não pode reclamar a subsunção normativa no normativo 100.º do CPPT, e aplicação da regra ínsita no seu n.º 1, porquanto tal princípio não se compadece com situações de inércia probatória por parte do contribuinte, quando o ónus da prova se encontra na sua esfera jurídica.

V. Se a Administração Fiscal duvidar fundadamente da inserção no interesse societário de determinada despesa, impende sobre o contribuinte o ónus da prova de que tal operação se insere no respetivo escopo societário.

VI. Não constitui justificação para o não reconhecimento da imparidade de um crédito no exercício em que é declarada a insolvência da sociedade devedora o desconhecimento sobre a possibilidade de ressarcimento do valor do crédito pela massa insolvente, atendendo a que, como é sabido, a perda por imparidade pode e deve ser revertida, procedendo-se à correspondente reversão quando que tal se justifique (cf. § 28 da NCRF 27).

VII. Não padece de falta de fundamentação o RIT do qual resultam de forma clara, coerente e suficiente os fundamentos da liquidação, o que permitiu que a mesma fosse judicialmente sindicada, e afigurando-se perfeitamente perceptível a um destinatário médio.

VIII. A dispensa do remanescente da taxa de justiça devida justifica-se não só quando a conduta processual das partes não é merecedora de qualquer censura ou reparo, mas também quando o concreto valor das custas a suportar pela parte vencida - e levando ainda em conta que por aplicação da tabela I ex vi art. 6.º, n.º 1 do RCP, para além dos EUR 275.000,00, ao valor da taxa de justiça acresce a final 3 UC (ou seja, EUR 306,00) por cada EUR 25.000,00 -, se revelaria de outro modo desproporcionado relativamente ao concreto serviço público prestado. - [DOC](#)

Acórdão do Tribunal Central Administrativo Sul, de 13 de Março

I. Não há lugar à rejeição do recurso se se verifica que o recorrente cumpre os ónus de alegação e de formular conclusões a que se reporta o artigo 639.º do CPC e, bem assim, os ónus impugnatórios da matéria de facto regulados no artigo 640.º do CPC;

II. A circunstância de não se considerar na factualidade provada quais os documentos – a cuja consulta foi intimada – de que a Recorrente dispõe, não contende com a clareza do conteúdo decisório da sentença, que pudesse determinar a nulidade da sentença ao abrigo da al. c) do n.º 1 do artigo 615.º do CPC;

III. A eventual insuficiência do probatório para a decisão da causa, designadamente no que respeita a saber se a Entidade Requerida dispõe da informação que lhe é solicitada (e a cuja consulta foi intimada), não se confunde com a absoluta falta de fundamentação de facto determinante da nulidade da sentença ao abrigo da al. b) do n.º 1 do artigo 615.º do CPC, antes traduzindo o erro de julgamento;

IV. Porque a matéria de facto só pode integrar acontecimentos ou factos concretos, que não conceitos, proposições normativas ou juízos jurídico-conclusivos, não incorre em erro de julgamento a sentença que não os contém no probatório;

V. Factos notórios são os de conhecimento geral no país, os conhecidos pelo cidadão comum, pelas pessoas regularmente informadas, com acesso aos meios normais de informação, não bastando para tanto qualquer conhecimento, mas antes um



conhecimento de tal modo extenso, isto é, elevado a tal grau da difusão que o facto apareça, por assim dizer, revestido do carácter de certeza (neste sentido, o Ac. do Tribunal da Relação de Lisboa, de 29.5.2013, processo 7053/10.1TBCSC.L1-6);

VI. Assentando a defesa da Recorrente na alegação de que não dispõe, nem é a titular, da documentação cuja consulta lhe é solicitada, mostra-se essencial apurar o objeto das reprivatizações relativamente às quais o Recorrido pretende exercer o direito à informação e as relações que se estabelecem entre a Recorrente e a entidade a que respeita a informação solicitada, para o efeito de considerar, em face das soluções plausíveis de direito, se é sobre a Requerida/Recorrente que recai a obrigação de cumprir com o direito à informação do requerente;

VII. Incorre em erro de julgamento de facto a sentença que não considera factualidade que, tendo sido alegada e mostrando-se provada pelos documentos juntos aos autos, se revela necessária à decisão da causa;

VIII. Sendo distintos os regimes jurídicos, mostra-se essencial definir, em face do conteúdo do pedido do requerente da informação, se os documentos cuja consulta é requerida consubstanciam informação procedimental ou não procedimental;

IX. Não se revelando manifesta desproporcionalidade no esforço necessário a possibilitar o acesso, consulta, reprodução e prestação de informações nos termos solicitados, vindo apenas alegada uma desrazoabilidade não concretizada, a invocada amplitude não é de molde a afastar o dever de satisfazer o pedido de informação;

X. O pedido formulado ao abrigo do direito à informação deve-o ser à entidade administrativa sobre a qual, legalmente, recai o dever de a prestar, designadamente por ser a responsável pelo procedimento administrativo, desenvolvendo-se este no seu seio, ou ser titular ou possuidora dessa informação, no sentido de dela dispor nos seus arquivos;

XI. O direito à informação recai sobre documentos administrativos já pré-constituídos e não abrange, na dimensão de prestação de informação, o esclarecimento de dúvidas;

XII. Não assiste o direito à informação procedimental ao requerente que apenas alega uma genérica qualidade de empresário, sem qualquer concretização da natureza da atividade exercida, da potencial aptidão para a participação no procedimento ou de um específico interesse (que não se exige que seja direto) na intervenção naquele, concretamente em face da atual (e ainda embrionária) fase procedimental em que o mesmo se encontra, e que se assume como meramente eventual e hipotético, sem consubstanciação de uma relação relevante e apropriada entre o requerente e a informação a que pretende aceder;

XIII. O direito à informação não procedimental dispensa a invocação ou demonstração de qualquer interesse relevante no acesso às informações ou documentos em causa;

XVI. O escopo de proteção do n.º 5 do artigo 6.º da LADA respeita a documentos que contenham dados pessoais, ou seja, informação relativa a uma pessoa singular, o que significa que ainda que os documentos contenham dados a pessoas coletivas, não estamos perante documentos nominativos relativamente aos quais se aplique a restrição de acesso prevista neste dispositivo;

XV. Verificando-se o incumprimento do ónus de alegação consubstanciado da factualidade que possibilitasse ao Tribunal alcançar a conclusão de que os documentos em causa contêm segredos comerciais, industriais ou sobre a vida interna de uma empresa, o que daí emerge é que o direito de acesso aos documentos administrativos se faz de modo irrestrito, nos termos do artigo 5.º da LADA, e sem expurgo de informação nos termos do n.º 8 do artigo 6.º da LADA. - **DOC**

Acórdão do Tribunal Central Administrativo Sul, de 9 de Janeiro

I. A devolução da carta registada destinada à notificação do projeto de relatório, opera a presunção de notificação de quem demonstra, com a sua atuação, inércia ou desinteresse em receber a comunicação que os serviços lhe remeteram, nas situações contempladas no artigo 43º, n.º 1 do RCPITA, ou seja, com indicação de não ter sido levantada, de ter sido recusada ou de que o destinatário está ausente em parte incerta;

II. Provando-se que os objectos postais em causa (contendo o projecto de relatório e o relatório final) foram remetidos por correio postal registado, para a sede do sujeito passivo pela prova da aceitação pelos CTT, sem que tenha havido devolução de tal expediente postal e alegando o sujeito passivo não ter recebido qualquer aviso ou notificação, na falta de prova por qualquer meio da recepção de tal correspondência, não pode operar-se a presunção prevista na referida norma;

III. Inexistindo recibo de entrega ou informação sobre a efectiva recepção da correspondência em causa, ou sequer, qualquer outro documento comprovativo, ou informação sobre o destino que lhe foi dado conforme previsto no artigo 6.º do RSPC, não se prova que a correspondência foi colocada na esfera de conhecimento e à disposição do seu destinatário, ocorrendo assim a falta de notificação para o exercício do direito de audição preterição que impõe a anulação dos actos subsequentes. - **DOC**

Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa, de 13 de Março

I. O contrato de homebanking é um contrato acessório do de abertura de conta, pelo qual o banco disponibiliza ao cliente o acesso seguro e exclusivo à sua conta bancária, através de canais digitais; o cliente é responsável pela preservação e não transmissão das suas credenciais de acesso e tem o dever de, ao aceder ao sistema, cumprir um conjunto de regras destinadas a assegurar a fiabilidade das comunicações.

II. A execução de «operações de pagamento», entre as quais se incluem as designadas «transferências bancárias», reconduz-se ao conceito de «serviços de pagamento» para efeitos de aplicação do Regime Jurídico dos Serviços de Pagamento e da



Moeda Eletrónica, aprovado pelo DL 91/2018 (RJSPME); quando o homebanking é utilizado como serviço de pagamento, aplica-se-lhe o mencionado Regime.

III. A autora, querendo entrar no website do Novo Banco, fez uma pesquisa no Google e entrou num site terceiro, designado «novohanco»; aí chegada, não cuidou de verificar na barra de endereços se teria entrado no sítio pretendido; em seguida, introduziu nesse site parte das suas credenciais de segurança personalizadas e as demais enviou-as em resposta a um email, pelo qual lhe foram solicitadas, depois de ter introduzido o seu endereço eletrónico na mesma página. Com o descrito comportamento, a autora violou grosseiramente o dever de tomar as medidas razoáveis para preservar a segurança das suas credenciais.

IV. Na posse de todas as credenciais fornecidas pela autora, incluindo PIN de 6 dígitos, 3 posições aleatórias do cartão matriz e OTP (one time password), foi realizada uma primeira transferência de 1 €, da conta da autora para um IBAN espanhol (situação de que a autora tomou conhecimento antes de facultar ao terceiro a OTP, pois essa informação constava de SMS pelo qual lhe chegou a OTP), com certificação do destinatário até 20.000 €; em seguida, foi realizada uma segunda transferência no valor de 4.999 €, apenas com introdução do PIN.

V. À autenticação forte do cliente – baseada na utilização de dois ou mais elementos pertencentes às categorias conhecimento (algo que só o utilizador conhece), posse (algo que só o utilizador possui) e inerência (algo que o utilizador é) –, aplica-se o Regulamento Delegado (UE) 2018/389 da Comissão, que estabelece que os prestadores de serviços de pagamento podem não aplicar a autenticação forte do cliente, sob reserva do cumprimento dos requisitos gerais de autenticação, sempre que o ordenante inicie uma operação de pagamento a favor de um beneficiário constante de uma lista de beneficiários de confiança previamente criada pelo primeiro.

VI. Aparentemente, a autora foi vítima de typosquatting, espécie de cybersquatting em que se regista um nome de domínio que corresponde a um provável erro de digitação de um outro nome de domínio, pertencente a uma entidade conhecida, com a finalidade de capturar tráfego destinado ao site da dita entidade; para consumir ações de apropriação indevida de dados bancários alheios, o typosquatter, além de registar o domínio, cria um site similar ao do banco pelo qual se pretende fazer passar e ao qual o utilizador incauto vai aceder.

VII. O typosquatting distingue-se do phishing e do pharming essencialmente porque: i. no phishing, o lesado recebe um e-mail (ou outra mensagem digital, v.g. via SMS, MMS ou WhatsApp) com um link e, ao clicar neste, é direcionado para um site falso; ii. no typosquatting, espécie de cybersquatting, o lesado acede por lapso seu ao site falso, seja através de um motor de busca, seja pela errada digitação do endereço na respetiva barra; iii. no pharming o utilizador digita o endereço certo, ou escolhe o site certo, mas é redirecionado para o falso porque o seu cache de DNS foi previamente viciado por um vírus ou porque (caso muito raro) o próprio servidor de DNS foi atacado.

VIII. Só a autora (e sem prejuízo da responsabilidade do typosquatter) é responsável pelo uso das suas credenciais, que não lhe foram roubadas, nem furtadas, e que nem sequer perdeu; facultou-as a terceiros, inserindo-as numa página de Internet e num email desconhecidos.

IX. O banco réu cumpriu todas as suas obrigações, nomeadamente, a de executar as ordens que a autora autorizou e consentiu; estando reunidas todas as condições previstas no contrato-quadro celebrado com o ordenante, o prestador de serviços de pagamento que gere a conta deste não pode recusar a execução de uma ordem de pagamento autorizada, ordem que, quando foi, e bem, executada pelo banco, era irrevogável. - [DOC](#)

Acórdão do Tribunal da Relação do Porto, de 25 de Março

I. Quando esteja em causa execução sumária que respeite a obrigação emergente de contrato com cláusulas contratuais gerais, o art. 855º-A do CPC impõe ao juiz um controlo oficioso [ainda que perfunctório] do eventual carácter abusivo de alguma daquelas cláusulas, gerador de nulidade do contrato, por ofensa do que dispõem os arts. 12º e segs. do DL 446/85.

II. Por isso, como também estabelece o mesmo normativo legal, o requerimento executivo deve ser acompanhado de cópia [ou original] do contrato, contendo as referidas cláusulas contratuais, sob pena de recusa do requerimento executivo.

III. Não tendo a exequente juntado aos autos [nem mesmo depois de convite do tribunal para o efeito] o contrato que indicou nos requerimentos de injunção [a que foi aposta a formulada executória] que constituem os títulos executivos dados à execução, nem as cláusulas contratuais que do mesmo fazem parte, tais faltas não podem considerar-se supridas com a junção de uma «ordem de instalação» não assinada pelo executado e que também não contém as ditas cláusulas contratuais. -

[DOC](#)

Acórdão do Tribunal da Relação do Coimbra, de 25 de Março

I. Efectuada prova pericial por quem detinha especiais conhecimentos do espaço digital e junto o respectivo relatório, apesar de não lhe terem sido opostas objecções, isso não impede o Tribunal de, ex officio, ordenar a prestação de esclarecimentos ulteriores (art. 485.º, n.º 4, do Código de Processo Civil).

II. A descoberta da verdade material e a justa composição do litígio são valores preponderantes no ordenamento jurídico nacional.



III. O princípio da preclusão (mitigado) significa que na lei civil adjectiva há ciclos processuais, por vezes rígidos, para a prática de determinados actos e que não sendo praticados no momento temporal previamente definido, inviabilizam a sua prática em momento ulterior – cf. art. 139.º, n.º 3 –, mas não descarta a justa composição do litígio e a verdade substancial através, v.g., do princípio do inquisitório, do instituto do justo impedimento ou do atendimento de circunstâncias supervenientes.

IV. Com o que não se belisca o direito à prova, e os princípios do dispositivo, do contraditório, da igualdade e da auto-responsabilização das partes. - [DOC](#)

Acórdão do Tribunal da Relação de Coimbra, de 11 de Março

I. A regra geral da declaração negocial é a de que o silêncio só vale como declaração negocial, quando esse valor lhe seja atribuído por lei, uso ou convenção (art. 218º do CC);

II. A falta de resposta a um email, não constitui aceitação dos preços constantes do mesmo, se na situação concreta nenhuma lei lhe atribui esse valor positivo, inexistindo também qualquer convenção entre as partes para tal resposta positiva de aceitação, igualmente não se detectando nenhum uso que atribua tal valor;

III. De outra parte, dentro das regras da perfeição da declaração negocial não se alcança que pudesse haver dispensa da declaração de aceitação, nos termos do art. 234º, do CC, que prevê tal dispensa atenta a proposta, natureza ou circunstâncias do negócio ou os usos, pois só se verificando estes requisitos, é que se pode ter o contrato por concluído se e logo que a conduta do destinatário da proposta mostrar a intenção de aceitar a proposta;

IV. Isso não acontece no caso dos autos, se não se vislumbrar quaisquer usos, se, também, a dispensa de aceitação não se mostrar em harmonia com a proposta, pois nela se diz o contrário: Ficamos a aguardar a vossa aceitação ou contraproposta, e também não se deduz qualquer dispensa de aceitação da natureza ou circunstâncias da proposta contratual, pois a proposta tem preços completamente díspares ao que a R. pagava até aí, muito mais elevados, pelo que a desproporção do preço, torna evidente que era necessária uma aceitação do dito preço, expressa ou tácita, e não uma dispensa;

V. A declaração negocial tácita só se dá quando se deduz de factos apurados que, com toda a probabilidade, a revelam; deve verificar-se aquele grau de probabilidade que basta na prática para as pessoas sensatas tomarem as suas decisões, prevalecendo aqui um critério prático, social;

VI. Se a recorrente R. envia email à recorrida A. solicita a esta que lhe envie o valor pretendido, e assim que esteja na posse desse valor, e uma vez feita a sua análise, proceder-se-á à transferência, o que se evidencia é que a R. depois de análise não fez transferência nenhuma para a A., deixando correr a acção, claro indicador que não aceitou tacitamente os valores reclamados pela A. - [DOC](#)

Acórdão do Tribunal da Relação de Coimbra, de 11 de Março

I. A junção de documentos em sede de recurso, nos termos do artº 651 do C.P.C., depende de alegação, por parte do apresentante, da impossibilidade de apresentação deste documento em momento anterior ao recurso ou de o julgamento efectuado na primeira instância ter introduzido na acção um elemento adicional, não expectável, que tornou necessário esta junção, até aí inútil, não sendo admissível a junção de documentos apenas para suporte dos argumentos invocados pelo apelado em sede de contra-alegações.

II. A citação das pessoas colectivas efectua-se na pessoa do seu administrador ou de qualquer funcionário que seja encontrado no local onde esta tem a sua sede ou no local onde funcione normalmente a administração (artº 223, nº1 e 3 do C.P.C.).

III. Não é aplicável à citação das pessoas colectivas, o disposto no artº 233 do C.P.C., nem a dilacção prevista no artº 245, al. a) do C.P.C., ainda que esta citação tenha sido efectuada em pessoa diversa do seu legal representante e não se demonstre que o foi em seu funcionário, no local da sua sede ou onde funciona normalmente a administração.

IV. Esta circunstância poderia conduzir à nulidade da citação que, por não invocada, se deve ter por sanada (artº 195, 197 e 199 do C.P.C.)

V. Se a pessoa colectiva, no uso dos seus poderes discricionários de gestão interna, celebrou contrato com os CTT no qual indicou outro local para recepção da correspondência enviada para a sua sede e, consequentemente, outras pessoas, suas funcionárias ou não, encarregues de a receber, não lhe é lícito, por em manifesto abuso de direito, proibido pelo artº 334 do C.C. vir alegar que aquele local “não é a sede da sociedade Executada, nem tão pouco o local onde funciona normalmente a administração da mesma.” - [DOC](#)

Acórdão do Tribunal da Relação de Guimarães, de 6 de Março

I. A indemnização devida ao trabalhador pela resolução com justa causa do contrato de trabalho tem natureza unitária e abarca os danos patrimoniais e não patrimoniais sofridos pelo trabalhador e deve ser fixada dentro dos limites previstos no art. 396.º, n.º 1, do CT.

II. O n.º 3 do normativo veio resolver o problema da limitação indemnizatória que resulta do referido n.º 1, permitindo o ressarcimento da totalidade do dano. Fixado o valor indemnizatório por aplicação da regra do n.º 1, importa confrontá-lo com o montante efetivo dos danos, atribuindo-se o Maior desses valores. - [DOC](#)



LEGISLAÇÃO EUROPEIA

EUROPEAN COMMISSION

CONSULTATIONS

Targeted consultation on integration of EU capital markets - [DOC](#)

The EU Cybersecurity Act - [DOC](#)

Digital product passport – rules for service providers - [DOC](#)

Revision of EU rules on sustainable finance disclosure - [DOC](#)

Merger guidelines – review - [DOC](#)

International Digital Strategy - [DOC](#)

Savings & Investments Union – EU rules to foster market integration and efficient supervision - [DOC](#)

Savings & Investments Union: Regulation fostering EU market integration and efficient supervision - [DOC](#)

DECISIONS AND REGULATION

Council Directive (EU) 2025/872 of 14 April 2025 amending Directive 2011/16/EU on administrative cooperation in the field of taxation - [DOC](#)

Commission Implementing Regulation (EU) 2025/849 of 6 May 2025 laying down rules for the application of Regulation (EU) No 910/2014 of the European Parliament and of the Council as regards the submission of information to the Commission and to the Cooperation Group for the list of certified European Digital Identity Wallets - [DOC](#)

Commission Implementing Regulation (EU) 2025/848 of 6 May 2025 laying down rules for the application of Regulation (EU) No 910/2014 of the European Parliament and of the Council as regards the registration of wallet-relying parties - [DOC](#)

Commission Implementing Regulation (EU) 2025/847 of 6 May 2025 laying down rules for the application of Regulation (EU) No 910/2014 of the European Parliament and of the Council as regards reactions to security breaches of European Digital Identity Wallets - [DOC](#)

Commission Implementing Regulation (EU) 2025/846 of 6 May 2025 laying down rules for the application of Regulation (EU) No 910/2014 of the European Parliament and of the Council as regards cross-border identity matching of natural persons - [DOC](#)

Commission Implementing Regulation (EU) 2025/863 of 8 May 2025 laying down technical information for the calculation of technical provisions and basic own funds for reporting with reference dates from 31 March 2025 until 29 June 2025 in accordance with Directive 2009/138/EC of the European Parliament and of the Council on the taking-up and pursuit of the business of Insurance and Reinsurance - [DOC](#)

Commission Delegated Regulation (EU) 2025/878 of 3 February 2025 amending the regulatory technical standards laid down in Delegated Regulation (EU) 2022/2059, Delegated Regulation (EU) 2022/2060 and Delegated Regulation (EU) 2023/1577 as regards the technical details of back-testing and profit and loss attribution requirements, the criteria for assessing the modellability of risk factors, and the treatment of foreign-exchange risk and commodity risk in the non-trading book - [DOC](#)



Commission Delegated Regulation (EU) 2025/855 of 28 January 2025 amending the regulatory technical standards laid down in Delegated Regulation (EU) 2021/931 as regards the specification of the formula for calculating the supervisory delta of call and put options mapped to the commodity risk category - [DOC](#)

Directive (EU) 2025/794 of European Parliament and of the Council of 14 April 2025 amending Directives (EU) 2022/2464 and (EU) 2024/1760 as regards the dates from which Member States are to apply certain corporate sustainability reporting and due diligence requirements - [DOC](#)

Regulation (EU) 2025/783 of European Parliament and of the Council of 14 April 2025 amending Regulation (EU) 2018/196 on additional customs duties on imports of certain products originating in the United States of America - [DOC](#)

Corrigendum to Regulation (EU) 2025/1623 of the European Parliament and of the Council of 31 May 2024 amending Regulation (EU) No 575/2013 as regards requirements for credit risk, credit valuation adjustment risk, operational risk, market risk and the output floor (OJ L, 2024/1623, 19.6.2024) - [DOC](#)

Corrigendum to Regulation (EU) 2025/1183 of the European Parliament and of the Council of 11 April 2024 amending Regulation (EU) No 910/2014 as regards establishing the European Digital Identity Framework (OJ L, 2024/1183, 30.4.2024) - [DOC](#)

Decision (EU) 2025/874 of the European Central Bank of 24 April 2025 amending Decision (EU) 2022/1982 on the use of services of the European System of Central Banks by competent authorities and by cooperating authorities (ECB/2022/34) (ECB/2025/14) - [DOC](#)

Decision (EU) 2025/873 of the European Central Bank of 24 April 2025 amending Decision (EU) 2022/1981 on the use of services of the European System of Central Banks by competent authorities (ECB/2022/33) (ECB/2025/13) - [DOC](#)

Decision (EU) 2025/673 of the European Central Bank of 24 March 2025 amending Decision (EU) 2023/1681 on the provision to the European Central Bank of supervisory data reported to the national competent authorities by the supervised entities - [DOC](#)

COMMUNICATION FROM THE COMMISSION TO THE EUROPEAN PARLIAMENT, THE EUROPEAN COUNCIL, THE COUNCIL, THE EUROPEAN ECONOMIC AND SOCIAL COMMITTEE AND THE COMMITTEE OF THE REGIONS - **2025 State of Schengen Report** - [DOC](#)

EU Sanctions Helpdesk - [DOC](#)

OTHER DOCUMENTS

The Commission launches a targeted consultation on obstacles to capital markets integration across the EU - [DOC](#)

Linking Money to Results: How the Recovery and Resilience Facility Supports Transformation in Member States - [DOC](#)

A better place to play: public support and spatial patterns of firm relocation in Europe - [DOC](#)

Has PSD2 Favoured Investments in the European PayTech Companies? - [DOC](#)

European Digital Innovation Hubs Network's activities and customers - [DOC](#)



EUROPEAN PARLIAMENT

Direitos dos trabalhadores à informação, consulta e participação - [DOC](#)

EU economic developments and projections - [DOC](#)

Private financing of the EU economy through pensions - [DOC](#)

Invest EU Programme: functioning, performance and future challenges - [DOC](#)

How have European banks developed along different dimensions of international competitiveness? - [DOC](#)

ECA - EUROPEAN COURT OF AUDITORS

Special report 11/2025: Transparency of EU funding granted to NGOs – Despite progress, the overview is still not reliable - [DOC](#)

Review 02/2025: Performance-orientation, accountability and transparency – lessons to be learned from the weaknesses of the RRF - [DOC](#)

ECB - EUROPEAN CENTRAL BANK

KEY DOCUMENTS

Opinion of the European Central Bank of 8 May 2025 on proposals for amendments to corporate sustainability reporting and due diligence requirements (CON/2025/10) - [DOC](#)

Opinion of the European Central Bank of 2 May 2025 on a proposal for a regulation of the European Parliament and of the Council amending Regulation (EU) No 575/2013 on prudential requirements for credit institutions as regards requirements for securities financing transactions under the net stable funding ratio - [DOC](#)

Guide to consultation of the European Central Bank by national authorities regarding draft legislative provisions - [DOC](#)

Euro money market study 2024 - [DOC](#)

WORKING PAPERS

Working Paper Series n.º 3053: Bank lending rates and the riskiness of euro area household loans - [DOC](#)

Working Paper Series n.º 3052: Beware of large shocks! A non-parametric structural inflation model - [DOC](#)

Working Paper Series n.º 3051: Mortgage refinancing and the marginal propensity to consume - [DOC](#)

Working Paper Series n.º 3050: Investor sentiment and dynamic connectedness in European markets: insights from the covid-19 and Russia-Ukraine conflict - [DOC](#)

Working Paper Series n.º 3049: Do central bank reforms lead to more monetary discipline? - [DOC](#)

STATISTICS

Euro money market study 2024 - [DOC](#)

April 2025 euro area bank lending survey - [DOC](#)



Survey on the Access to Finance of Enterprises: firms report lower interest rates amid reduced need for bank loans - [DOC](#)

Results of the ECB Survey of Professional Forecasters for the second quarter of 2025 - [DOC](#)

Results of the March 2025 Survey on credit terms and conditions in euro-denominated securities financing and OTC derivatives markets (SESFOD) - [DOC](#)

ECB Survey of Professional Forecasters, second quarter of 2025 - [DOC](#)

Households and non-financial corporations in the euro area: fourth quarter of 2024 - [DOC](#)

Euro area economic and financial developments by institutional sector: fourth quarter of 2024 - [DOC](#)

ECB Consumer Expectations Survey results: March 2025 - [DOC](#)

ECB Survey of Monetary Analysts (SMA): April 2025 - [DOC](#)

Euro area bank interest rate statistics: March 2025 - [DOC](#)

Economic Bulletin: Issue 3, 2025 - [DOC](#)

OTHER DOCUMENTS AND INTERVENTIONS

Danish krone now available in all TARGET Services - [DOC](#)

ECB publishes indicative operational calendars for 2026 - [DOC](#)

ECB study shows money market turnover rose from 2022 to 2024 - [DOC](#)

ECB introduces changes to the dedicated credit facility for euro area CCPs - [DOC](#)

ECB staff contribution to the European Commission's targeted consultation on the application of the market risk prudential framework - [DOC](#)

Challenges to the resilience of US corporate bond spreads - [DOC](#)

Long-term inflation expectations of consumers: an overview - [DOC](#)

Why monetary policy should crack down harder during high inflation - [DOC](#)

Main findings from the ECB's recent contacts with non-financial companies - [DOC](#)

Medium-term fiscal-structural plans under the revised Stability and Growth Pact - [DOC](#)

The implications of US-China trade tensions for the euro area – lessons from the tariffs imposed by the first Trump Administration - [DOC](#)

Who wants to work more? Revisiting the decline in average hours worked - [DOC](#)

The 2021-24 inflation surge through the lens of the ECB-BASE model - [DOC](#)

The macroeconomic impact of euro area discretionary fiscal policy measures since the start of the pandemic - [DOC](#)

Project Meridian FX shows possibility of cross-border linkages for FX transactions between wholesale payment infrastructures - [DOC](#)

Introducing statistical in-house credit assessment systems (S-ICASs) as an additional source of credit assessments under the general collateral framework - [DOC](#)



Feedback on the input provided by the European Parliament as part of its resolution on the ECB's Annual Report 2023 - [DOC](#)

Annual Report 2024 - [DOC](#)

IOSCO - INTERNATIONAL ORGANIZATION OF SECURITIES COMMISSIONS

Finfluencers - [DOC](#)

Implementation monitoring of PFMI: Level 2 assessment report for the European Union – PSs and CSDs/SSSs - [DOC](#)

ESMA - EUROPEAN SECURITIES AND MARKETS AUTHORITY

REPORTS

Final Report on SI notification, volume cap and circuit breakers - [DOC](#)

Final Report on the Guidelines on LMTs of UCITS and open-ended AIFs - [DOC](#)

Final Report on the Technical advice concerning MAR and MiFID II SME GM - [DOC](#)

Final Report on the Draft Regulatory Technical Standards on Liquidity Management Tools under the AIFMD and UCITS Directive - [DOC](#)

Final Report on the Guidelines on supervisory practices for competent authorities to prevent and detect market abuse under MiCA - [DOC](#)

Final Report on the Technical Standards specifying the criteria for establishing and assessing the effectiveness of investment firms' order execution policies - [DOC](#)

Report on Quality and Use of Data 2024 - [DOC](#)

CONSULTATIONS

ESMA consults on clearing thresholds under EMIR 3 - [DOC](#)

ESMA consults on simplified insider list formats under the Listing Act - [DOC](#)

ESMA consults on rules for external reviewers of European Green Bonds - [DOC](#)

ESMA consults on transparency requirements for derivatives under MiFIR Review - [DOC](#)

Consultation Paper on the Technical Standards under the Regulation on the transparency and integrity of ESG rating activities - Reply form - [DOC](#)

Consultation Paper on the Technical Standards under the Regulation on the transparency and integrity of Environmental, Social and Governance (ESG) rating activities - [DOC](#)

Response to the European Commission on the commodity derivatives review - [DOC](#)

SMSG Advice on ESA's Consultation Paper on Guidelines for the knowledge and competence under the Markets in Crypto Asset Regulation (MiCA) - [DOC](#)



DECISIONS RECOMMENDATIONS AND OTHER DOCUMENTS

Guidelines on Enforcement of Sustainability Information (GLESII) - [DOC](#)

ESMA Guidelines - [DOC](#)

Guidelines on procurements - [DOC](#)

Notifications of Compliance with Guidelines – Overview Table - [DOC](#)

ESMA publishes the annual peer review of EU CCP supervision - [DOC](#)

Preparing for the Consolidated Tape Provider for bonds - ESMA clarifies some aspects - [DOC](#)

Risks in UCITS using the absolute Value-at-Risk approach - [DOC](#)

Annual risk assessment of leveraged AIFs in the EU – 2024 - [DOC](#)

Fund names: ESG-related changes and their impact on investment flows - [DOC](#)

ESMA makes recommendations to simplify ESG disclosure rules for benchmarks administrators - [DOC](#)

Contact points of national supervisory authorities for communication in the MiFID II framework on supervisory cooperation, authorisation, acquisitions and passporting - [DOC](#)

Net short position notification thresholds for sovereign issuers - [DOC](#)

List of designated authorities, payment systems and securities settlement systems - [DOC](#)

List of firms that have met the obligations under the Article 69 or Article 70 of the European Green Bonds Regulation - [DOC](#)

TREM technical tests, Annex 1 (DQEF) - [DOC](#)

TREM analytical tests, Annex 2 (DQEF) - [DOC](#)

Data Quality dashboard for SFTR (DQEF) - [DOC](#)

Framework for provision of data and follow-up on SFTR data quality issues (DQEF) - [DOC](#)

Framework for provision of data and follow-up on EMIR data quality issues (DQEF) - [DOC](#)

FIRDS technical tests (DQEF) - [DOC](#)

FIRDS analytical tests (DQEF) - [DOC](#)

FIRDS Engagement framework (DQEF) - [DOC](#)

MMFR DQEF - Technical document - [DOC](#)

Money Market Fund data (MMFR) data - Data Quality Engagement Framework (DQEF) - [DOC](#)

AIFMD DQEF - Technical document - [DOC](#)

Alternative Investment Fund Managers Directive (AIFMD) data - Data Quality Engagement Framework (DQEF) - [DOC](#)

MiFIR Art.26 transaction data DQ framework - technical document (DQEF) - [DOC](#)

MiFIR Art.26 Transaction Data - Data Quality Engagement Framework (DQEF) - [DOC](#)

Short Selling Reporting Data Quality Engagement Framework (DQEF) - Technical Test - [DOC](#)

Short Selling Reporting - Data Quality Engagement Framework (DQEF) - [DOC](#)



Consolidated Q&As on the PRIIPs Key Information Document - [DOC](#)

New Q&As available - [DOC](#)

ESMA Newsletter, February and March 2025 - [DOC](#)

EBA - EUROPEAN BANKING AUTHORITY

Consultation paper on amending RTS on the assessment of appropriateness of risk weights and minimum LGD values - [DOC](#)

EBA Public Hearing 13052025 - CP on RTS Article 124 - [DOC](#)

Report on CfA of non-EU entities and funding of EU banks - [DOC](#)

Report results from the 2024 Credit Risk Benchmarking Exercise - [DOC](#)

Report results from the 2024 Market Risk Benchmarking Exercise – IMA - [DOC](#)

Report results from the 2024 Market Risk Benchmarking Exercise – ASA - [DOC](#)

Report on EU banks funding structure and their dependence on foreign currency funding - [DOC](#)

Final report on draft ITS on Resolution Planning reporting - [DOC](#)

Final Report Draft RTS on the criteria for the appointment of CCP for CASPs and with rules on their functions - [DOC](#)

EBA publishes key indicators on climate risk in the EU/EEA banking sector - [DOC](#)

Guidelines on templates to assist CAs in supervisory duties under Reg 2023 - [DOC](#)

Overview of the RoI reporting technical checks and validation rules - [DOC](#)

Public Hearing Presentation: The EBA's proposed response to the EC's Call for Advice on four AMLA mandates - [DOC](#)

EBA publishes its annual assessment of banks' internal approaches for the calculation of capital requirements - [DOC](#)

Observations from testing of RoI reporting to the ESAs – key common issues identified - [DOC](#)

EBA updates list of indicators used to perform risk assessments - [DOC](#)

Peer review on Deposit Guarantee Schemes - [DOC](#)

AML/CFT Newsletter - Issue 15 - [DOC](#)

ESA - EUROPEAN SUPERVISORY AUTHORITIES

Joint Guidelines on templates for classification of crypto-assets under MiCAR - [DOC](#)

Joint Guidelines on the system for the exchange of information relevant to fit and proper assessments - [DOC](#)

Joint Committee Annual Report 2024 - [DOC](#)



EIOPA - EUROPEAN INSURANCE AND OCCUPATIONAL PENSIONS AUTHORITY

EIOPA opens first set of consultations in preparation for the EU's insurance recovery and resolution framework - [DOC](#)

Securitisation – Those who forget the past are doomed to repeat it - [DOC](#)

Despite good returns, performance of retail investment products in insurance and pensions fails to outperform inflation - [DOC](#)

EIOPA's insurance dashboard shows overall stable risk landscape but geopolitical uncertainties worsen the outlook for macro, market and digitalisation risks - [DOC](#)

EIOPA's risk dashboard shows stable risk landscape for occupational pension funds although geopolitical uncertainties bring macro and market risks to the fore - [DOC](#)

ESRB - EUROPEAN SYSTEMIC RISK BOARD

Restructuring and insolvency – reform opportunities in Europe - [DOC](#)

Unveiling the impact of STS on-balance-sheet securitisation on EU financial stability - [DOC](#)

ESRB risk dashboard, March 2025 (Issue 51) - [DOC](#)



PAPERS E OUTROS DOCUMENTOS

CNPD - COMISSÃO NACIONAL DE PROTECÇÃO DE DADOS

Deliberação/2025/267, de 01 de Abril – Esclarecimentos sobre o regime jurídico do Encarregado de Proteção de Dados - [DOC](#)

Europa lança consulta pública para definir novas orientações de proteção de dados em blockchains - [DOC](#)

Guia do Comité Europeu apresenta metodologia para gerir riscos de privacidade em sistemas de IA - [DOC](#)

EURONEXT LISBON

Introducing the European Common Prospectus - [DOC](#)

FUNDAÇÃO FRANCISCO MANUEL DOS SANTOS

As melhores teses de Economia e Gestão 2024 - [DOC](#)

INE - INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA

Atualização dos Indicadores de Conjuntura para acompanhamento da economia portuguesa - [DOC](#)

Exportações e importações aumentaram, respetivamente, 7,8% e 7,1% - 1.º Trimestre de 2025 - [DOC](#)

Produto Interno Bruto em volume cresceu 1,6% em termos homólogos e diminuiu 0,5% em cadeia - 1.º Trimestre de 2025 - [DOC](#)

Taxa de variação homóloga do IPC aumentou para 2,1% - Abril de 2025 - [DOC](#)

Indicador de confiança dos Consumidores diminui e indicador de clima económico aumenta ligeiramente - Abril de 2025 - [DOC](#)

Exportações e importações aumentaram 0,5% e 8,4%, respetivamente - Março de 2025 - [DOC](#)

Taxa de variação homóloga do IPC diminuiu para 1,9% - Março de 2025 - [DOC](#)

BRUEGEL

Sovereigns on thinning ice: debt sustainability, climate impacts and adaptation - [DOC](#)

DELOITTE

Top 10 most-read business insights - [DOC](#)

EDPB - EUROPEAN DATA PROTECTION BOARD

Opinion 07/2025 regarding the European Commission Draft Implementing Decision pursuant to Regulation (EU) 2016/679 on the adequate protection of personal data by the European Patent Organisation - [DOC](#)



Opinion 06/2025 regarding the extension of the European Commission Implementing Decisions under the GDPR and the LED on the adequate protection of personal data in the United Kingdom - [DOC](#)

Guidelines 02/2025 on processing of personal data through blockchain technologies - [DOC](#)

EDPB-EDPS Letter on European Commission draft proposal on simplification of record-keeping under the GDPR - [DOC](#)

AI Privacy Risks & Mitigations Large Language Models (LLMs) - [DOC](#)

Study on the secondary use of personal data in the context of scientific research - [DOC](#)

EDPB Annual Report 2024 - [DOC](#)

EDPB annual report 2024: protecting personal data in a changing landscape - [DOC](#)

EIB - EUROPEAN INVESTMENT BANK

The state of local infrastructure investment in Europe – EIB Municipalities Survey 2024–2025 - [DOC](#)

IMF - INTERNATIONAL MONETARY FUND

World Economic Outlook, April 2025: A Critical Juncture amid Policy Shifts - [DOC](#)

Global Financial Stability Report, April 2025: Enhancing Resilience amid Uncertainty - [DOC](#)

The Global Impact of AI: Mind the Gap - [DOC](#)

How Rising Geopolitical Risks Weigh on Asset Prices - [DOC](#)

Using Simulations for Cyber Stress Testing Exercises - [DOC](#)

AI Needs More Abundant Power Supplies to Keep Driving Economic Growth - [DOC](#)

Fiscal Financing and Investment Irreversibility: The Role of Dividend Taxation - [DOC](#)

Navigating Trade-Offs between Price and Financial Stability in Times of High Inflation - [DOC](#)

The Resilience and Sustainability Trust—Targeted Modification Regarding the Flexible Credit Line Arrangement as Concurrent Upper Credit Tranche-Quality Instrument - [DOC](#)

KPMG ADVISORY

Comparar para Crescer 3º SNAPSHOT - [DOC](#)

Q1'25 Pulse of Private Equity — Global insights - [DOC](#)

MCKINSEY

What's next for America at 250 - [DOC](#)

Can the world achieve economic balance and trust? - [DOC](#)

Tarifas e comércio global: o impacto econômico nas empresas - [DOC](#)



OECD - ORGANISATION FOR ECONOMIC COOPERATION AND DEVELOPMENT

OECD Regulatory Policy Outlook 2025 - [DOC](#)

The Circular Economy in Cities and Regions of the European Union - [DOC](#)

Consolidated text of the Common Reporting Standard (2025) - [DOC](#)

Taxing Wages 2025 - [DOC](#)

Assessing the impact of competition authorities' activities - [DOC](#)

SME digitalisation for competitiveness - [DOC](#)

Understanding Government Venture Capital - [DOC](#)

Some facts on business dynamism among market leaders - [DOC](#)

Examining Illicit Trade Challenges in the Belt and Road Initiative - [DOC](#)

Five facts on non-compete and related clauses in OECD countries - [DOC](#)

Understanding and responding to financial consumer vulnerability - [DOC](#)

OECD Benchmark Definition of Foreign Direct Investment (Fifth Edition) - [DOC](#)

The Adoption of Artificial Intelligence in Firms: New Evidence for Policymaking - [DOC](#)

Taxing Wages 2025: Decomposition of Personal Income Taxes and the Role of Tax Reliefs - [DOC](#)

Tax Challenges Arising from the Digitalisation of the Economy – Consolidated Commentary to the Global Anti-Base Erosion Model Rules (2025): Inclusive Framework on BEPS - [DOC](#)

The OECD Balanced International Merchandise Trade Dataset (BIMTS) - [DOC](#)

FDI in Figures, April 2025 - [DOC](#)

UNITED NATIONS

2025 Human Development Report - [DOC](#)

Global Trade Update (April 2025): Escalating tariffs – the impact on small and vulnerable economies - [DOC](#)

Trade and development foresights 2025: Under pressure – uncertainty reshapes global economic prospects - [DOC](#)

WORLD BANK

Commodity Markets Outlook, April 2025 - [DOC](#)

Infrastructure Monitor 2024 - [DOC](#)

Europe and Central Asia Economic Update, Spring 2025: Accelerating Growth through Entrepreneurship, Technology Adoption, and Innovation - [DOC](#)



OTHER INSIGHTS

EUROCOMMERCE - The State of Grocery Retail 2025: Europe - [DOC](#)

GOLDMAN SACHS - Market Pulse April - [DOC](#)

ICC - ICC Pulse Survey 2025: Reações das empresas às novas tarifas dos EUA - [DOC](#)

INTRUM - European Payment Report 2025 - [DOC](#)

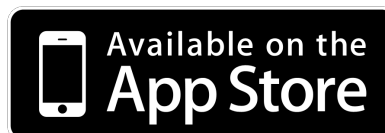
MICROSOFT - 2025: The Year the Frontier Firm Is Born - [DOC](#)

RUSSELL REYNOLDS - Global Leadership Monitor - [DOC](#)

SME UNITED - The SME Business Climate Index and EU Craft and SME Barometer - Spring 2025 - [DOC](#)

APP AEM

MERCADO DE CAPITAIS PORTUGUÊS



TODA A INFORMAÇÃO PUBLICADA PELAS EMPRESAS ASSOCIADAS DA AEM NA SUA MÃO



[Subscribe](#)

[Read](#)

[Watch](#)

[Link](#)

[Like](#)

[Share](#)

REGULATORY UPDATE

Maio 2025

AEM - Associação de Empresas Emitentes de Valores Cotados em Mercado

Amoreiras Square
Rua Carlos Alberto da Mota Pinto, n.º 17, 3º A
1070-313 Lisboa

Telefone: +351 938 254 749
abel.ferreira@aem-portugal.com
www.emitentes.pt

O Regulatory Update é circulado aos Associados da AEM e a outras pessoas ou entidades que têm uma relação profissional com a AEM. O conteúdo do Regulatory Update não pode ser reproduzido, no seu todo ou em parte, sem a expressa autorização da AEM. Permanecemos ao inteiro dispor para o esclarecimento de qualquer dúvida ou questão, através dos contactos habituais ou, em geral@aem-portugal.com.